



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1545

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Ezequiel Dias e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Termos aditivos com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º - Promoção a formação e aperfeiçoamento de profissionais de Saúde;

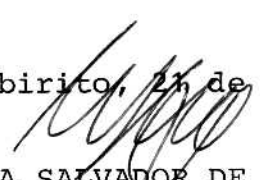
§ 2º - Assessoramento em Assuntos relativos à área de Saúde.

§ 3º - Aquisição de medicamentos para população de baixa renda.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio a ser assinado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de fevereiro de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE